

Brasília, 20 de fevereiro de 2021.

**Assunto: Admissibilidade das Emendas ao PLOA 2021.
Principais diretrizes e orientações para a elaboração de emendas. Subsídios.**

Senhores Parlamentares,

1) Cabe ao Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAE, órgão previsto na Resolução nº 1/2006-CN, que regula a atuação da CMO, **analisar a compatibilidade das emendas com as normas constitucionais, legais e regimentais**¹.

2) Conforme deliberado no âmbito da CMO², a apreciação das emendas ao PLOA 2021 deverá observar o conjunto de diretrizes e normas contidas no **último**³ **relatório do CAE**, observada a legislação aplicável. Para facilitar o trabalho de elaboração de emendas, encontra-se disponível na CMO **relatório (vide link CMO)**⁴ que consolida as diretrizes e orientações já aprovadas pela CMO (LOA 2020) com a legislação superveniente.

3) Destacamos que a grande redução de prazos exigirá maior esforço de todos na elaboração de emendas. Em situações normais, o CAE tem atuado no sentido de promover ajustes e correção de emendas coletivas mesmo depois de apresentadas, para adequá-las às normas vigentes. Considerando-se, no entanto, a exiguidade de prazos e a dificuldade de ajustes após sua entrega, recomendamos que, antes de sua deliberação e envio à CMO, seja promovida uma **análise prévia da compatibilidade técnica e jurídica das emendas coletivas**, evitando-se recorrência no processo. Pelo que colocamos à disposição o apoio técnico das Consultorias das Casas. O **anexo 1** contempla a relação dos consultores e assessores responsáveis em cada área temática específica.

4) Segue uma síntese dos principais aspectos a serem observados pelas emendas ao PLOA 2021, tendo como referência o último relatório do CAE aprovado pela CMO, e a legislação vigente:

5) **Emendas à despesa – regras gerais.** Mantidas as orientações gerais acerca das emendas, das quais reforçamos os seguintes aspectos: preservação da disciplina das emendas coletivas (vide tópicos seguintes); emendas que aumentam despesa primária sujeita ao teto nos demais Poderes e órgãos exigem cancelamento compensatório no âmbito do mesmo Poder ou órgão; emendas à despesa não podem crescer⁵ ou reduzir programação do PLOA que atende despesas obrigatórias, salvo comprovado erro ou omissão de ordem técnica; e, compatibilidade da emenda ao PLOA com o PPA. Em relação à essa compatibilidade,

¹ No uso normal de suas atribuições, o CAE tem exercido as seguintes funções: a) Preventiva e orientadora – elabora o Relatório com diretrizes e orientações, esclarece dúvidas e preenche lacunas relacionadas ao conjunto de normas sobre o tema, o que permite atuação mais segura de parlamentares, bancadas e comissões na apresentação de emendas; b) Saneadora - promove ajustes e correção das emendas para adequá-las às normas vigentes; c) Parecer de admissibilidade – publica, no final dos trabalhos, relatório com o parecer de inadmissibilidade de emendas que descumpriram as normas.

² Ato da Presidente e Colégio de Líderes na CMO. <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo/noticias/instrucao-normativa-no-1-2021>

³ Aprovado na Reunião Ordinária de 08/10/2019.

⁴ Relatório preparado pelas Consultorias que consolida as Diretrizes e Orientações do último relatório com a legislação superveniente. Disponível em:

www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2020/cae/loa/Rel_Admiss.pdf

⁵ A vedação de emenda de acréscimo de despesa obrigatória não impede a inclusão de dotações no PLOA na forma de reserva orçamentária (despesa discricionária).

observamos que o PPA 2020-2023 (Lei 13.971/19), exige que o projeto/obra de grande vulto (acima de R\$ 50 milhões no OF/OSS) seja atendido por crédito orçamentário específico⁶. Ademais, a partir de 2021, a execução de novos investimentos de grande vulto (que devem constar de registro centralizado), requer atesto prévio de sua viabilidade técnica (art. 165, § 15 CF e Lei do PPA 2020-2023).

6) **Emendas Individuais.** O valor total das emendas impositivas individuais (RP 6) por parlamentar passa a ser de **R\$ 16.279.986,00**, distribuído em até 25 emendas. Mantidos os requisitos gerais, ressaltando-se: ao menos metade deve ser destinado à saúde; a necessidade de atender as condições da LDO e do MROSC para a transferência a entidade privada; possibilidade de transferir recursos na modalidade “transferência especial”⁷, além da forma tradicional (transferência voluntária).

7) **Emendas de bancada estadual. Emendas de bancada estadual com garantia de execução e contingenciamento proporcional (RP 7)** encontram-se limitadas a **R\$ 241.460.468,00 por bancada**. Quanto às reuniões do colegiado, as alterações constam de orientações específicas da CMO⁸. A ata da reunião deve identificar as programações impositivas (RP7). A emenda de remanejamento deve cancelar recursos na mesma UF, mesmo órgão e GND. Mantidos os limites de 15 a 20 emendas de apropriação (de acordo com a bancada), e até 3 emendas de remanejamento.

- a. **Requisitos Gerais.** Encontram-se mantidos os requisitos gerais⁹ (vedação à programação genérica de obras, restrições à modalidade de aplicação) relacionados à admissibilidade da programação incluída por emenda de bancada, em consonância com as normas e diretrizes já consolidadas (relatório aprovado pela CMO em 08/10/2019). O **Anexo II** contempla uma síntese dos principais aspectos a serem observados.
- b. **Necessidade de repetição de emendas relativas a obras pelas bancadas.** A partir da EC nº 100/2019 (emendas ao PLOA 2020 em diante), aplica-se o § 20 do art. 166 da CF¹⁰ quanto à obrigação de repetir emendas de bancada impositivas relativas a obras. Portanto, não devem mais prevalecer, quanto às mesmas, as exceções de que tratam os itens I (salvo se os recursos forem suficientes para concluir a obra), II e IV do § 2º do art. 47 da Resolução nº 1-2006-CN¹¹.

⁶ Art. 8º PPA 2020-2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13971.htm .

⁷ Programação: UO 73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia. Funcional e programática: 28.845.0903.0EC2.XXXX. Qualquer modalidade de aplicação. Mínimo 70 % de cada emenda deve ser destinada a despesas de capital. Não pode ser destinada para pessoal ou serviço da dívida.

⁸ Vide orientações da Secretaria da CMO acerca das atas de reunião. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo/noticias/Atas_Coordenadores_de_Bancadas

⁹ Mantidas as restrições a programações genéricas, quando se tratar de obra. Mantidas igualmente as disposições que exigem que modalidade de aplicação única e compatível com a localização do gasto, vedando-se o uso da modalidade 99 (a definir) nas emendas de bancada. Se a emenda de bancada favorecer entidade privada (MA 50), apenas uma entidade poderá ser atendida, identificada no subtítulo.

¹⁰ Art. 166 (...) § 20. As programações de que trata o § 12 deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada estadual, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

¹¹ Art. 47. (...) § 2º “Os projetos constantes de lei orçamentária anual, oriundos de aprovação de emendas de Bancada Estadual, uma vez iniciados, deverão ser, anualmente, objeto de emendas apresentadas pela mesma Bancada Estadual até a sua conclusão, salvo se: I - constem do projeto de lei orçamentária; ou II - a execução física não tiver alcançado 20 % (vinte por cento) do total da obra; III - houver comprovado impedimento legal à continuidade da obra; ou IV - houver decisão em contrário da unanimidade da bancada.

- c. **Relação das emendas de bancada estadual que devem ser repetidas:** Para subsidiar a análise a cargo das bancadas estaduais encontra-se divulgado no site da CMO (vide **link CMO¹²**) relação das programações por UF incluídas por bancada estadual (**RP7** ou **RP2**) no Orçamento de 2020, com objeto determinado (obra/empreendimento) por Estado/DF, com a respectiva execução, as quais, em princípio, devem ser repetidas. **Os eventuais motivos da falta de apresentação das emendas deverão ser explicitados na ata da reunião da bancada.** Não foram consideradas as programações que se encontram descritas de forma genérica, sem apontar obra específica.
- d. O exame do CAE, quanto ao cumprimento do dever de repetir emendas pelas bancadas estaduais, tratando-se de obras iniciadas, ficará concentrado nas emendas apresentadas em 2020 (aplicação do art. 166, § 20 CF). **As demais emendas de bancada** (aprovadas em anos anteriores, antes da EC n. 100/2019 – RP 2 ou RP 7) ficarão sob análise e decisão discricionária dos respectivos colegiados estaduais e do Distrito Federal.

8) **Emendas de Comissão.** Encontram-se mantidos os requisitos gerais quanto à admissibilidade das emendas de comissão (vide quadro síntese no **Anexo II**).

9) **Sistemas de Informação, procedimentos e orientações específicas para cada área temática.** Vide o **Manual de Emendas** divulgado na página da CMO¹³, que contempla procedimentos e orientações específicas para cada área temática.

Atenciosamente.

Coordenador do CAE
DEPUTADO LUCAS VERGÍLIO

¹² Relatórios com a relação das emendas de bancada estadual, relativas a obras com objeto definido, que deve ser repetidas: RP7

http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2020/cae/loa/Emendas_de_bancada_a_Repetir-RP_7_imp.pdf

RP2

http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2020/cae/loa/Emendas_de_bancada_a_Repetir-RP_2.pdf

¹³ Acessível em: <

https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2021/emendas/Manual_Emendas.pdf>

ANEXO 1 – RELAÇÃO DOS CONSULTORES POR ÁREA TEMÁTICA

Para informações adicionais, entrar em contato com:

Secretaria da CMO		3216-6891/6892/6893
Consultorias		
Senado Federal: Anexo II - Bloco A - Ala Filinto Müller – Gab. 9		3303-3318 / 3303-1213
Câmara dos Deputados: Anexo II - Ala B - sala 116-B - 1º andar		3216-5109
Coordenação Técnica do Processo Orçamentário	CD	Marcelo Rezende marcelo.macedo@camara.leg.br 3216-5160
		Hélio Rêgo 3216-5102 ou helio.rego@camara.leg.br
	SF	Aritan Maia 3303-3318 ou aritanbm@senado.leg.br
		Eduardo Rodriguez 3303-3318 ou eduferre@senado.leg.br
		Maurício Macêdo 3303-3318 ou mmacedo@senado.leg.br
		Luciano Gomes 3303-3323 ou lusouza@senado.leg.br
Área Temática I Infraestrutura	SF	Otávio Gondim 3303-4330 ou ogondim@senado.leg.br
		João Barbosa 3303-5736 ou joaobj@senado.leg.br
	CD	Edson Morais 3216-5173 ou edson.morais@camara.leg.br
Elisângela Batista 3216-5156 ou elisangela.batista@camara.leg.br		
Fábio Holanda 3216-5107 ou fabio.holanda@camara.leg.br		
Área Temática II Saúde	CD	Mário Gurgel 3216-5171 ou mario.gurgel@camara.leg.br
		Rafael Araújo 3216-5164 ou rafael.araujo@camara.leg.br
	SF	Artenor Bosio 3216-5157 ou artenor.bosio@camara.leg.br
		Marcel Pereira 3303-2240/5185 ou marcelp@senado.leg.br
		Luiz Gonçalves 3303-2240/5185 ou luizlima@senado.leg.br
		Fábio Gondim 3303-2240/5185 ou fgondim@senado.leg.br
Área Temática III Desenvolvimento Regional	SF	Luis Otávio 3303-3818 ou luisbg@senado.leg.br
		Helena Bastos 3303-3818 ou

			assaf@senado.leg.br
		Bruno Rocha	3216-5167 ou Bruno.rocha@camara.leg.br
	CD	Vinicius Ribeiro	3216-5128 ou vinicius.ribeiro@camara.leg.br
		Tiago Almeida	3216-5166 ou tiago.almeida@camara.leg.br
Área Temática IV	Educação		3216-5169 ou marcos.mendlovitz@camara.leg.br
		CD	Marcos Mendlovitz
			3216-5168 ou claudio.tanno@camara.leg.br
			Cláudio Tanno
		SF	Murilo Carvalho
		Juci Junior	3303-3324 ou jucimj@senado.leg.br
Área Temática V ¹ (exclui programações da Cultura)	Cidadania		3216-5133 ou julia.rodrigues@camara.leg.br
		CD	Júlia Rodrigues
			3216-5161 ou sidney.junior@camara.leg.br
			Sidney Júnior
		SF	André Burello
	Esporte		3216-5133 ou julia.rodrigues@camara.leg.br
		CD	Júlia Rodrigues
			3216-5161 ou sidney.junior@camara.leg.br
			Sidney Júnior
		SF	Murilo Carvalho
		Juci Junior	3303-3324 ou jucimj@senado.leg.br
Área Temática VI	Agricultura		3216-5105 ou wellington.araujo@camara.leg.br
		CD	Wellington Araujo
			3216-5112 ou edson.tubaki@camara.leg.br
		Edson Tubaki	
	SF	Nilton Soares	3303-3611 ou ncesar@senado.leg.br
Área Temática VII ¹ (inclui programações da Cultura)	Turismo		3216-5112 ou edson.tubaki@camara.leg.br
		CD	Edson Tubaki
			3216-5105 ou wellington.araujo@camara.leg.br
			Wellington Araujo
		SF	Vincenzo Júnior

			Róbison Castro	3303-3320 ou rgcastro@senado.leg.br
		CD	Marcos Mendlovitz	3216-5169
	Cultura		Vincenzo Júnior	3303-1879 ou vincenzo@senado.leg.br
		SF	Róbison Castro	3303-3320 ou rgcastro@senado.leg.br
			Perezino	3303-5184 ou perezino@senado.leg.br
		SF	Orlando Neto	3303-5184 ou orlandos@senado.leg.br
Área Temática VIII	Defesa		Fidelis Fantin	3216-5155 ou fidelis.fantin@camara.leg.br
		CD	Sergio Tadao	3216-5121 ou sergio.tadao@camara.leg.br
			Helio Tollini	3216-5108 ou helio.tollini@camara.leg.br
			Fidelis Fantin	3216-5155 ou fidelis.fantin@camara.leg.br
		CD	Sergio Tadao	3216-5121 ou sergio.tadao@camara.leg.br
Área Temática IX	Justiça Segurança Pública	e	Helio Tollini	3216-5108 ou helio.tollini@camara.leg.br
			Róbison Castro	3303-3320 ou rgcastro@senado.leg.br
		SF	Vincenzo Júnior	3303-1879 ou vincenzo@senado.leg.br
			André Burello	3303-3846 ou aburello@senado.leg.br
	Economia (Trabalho Previdência)	e	Túlio Cambraia	3216-5106 ou tulio.cambraia@camara.leg.br
		CD	Mauro Silva	3216-5131 ou mauro.silva@camara.leg.br
Área Temática X			Joaquim Ornelas	3303-3845 ou ornelas@senado.leg.br
			Dayson Almeida	3216-5130 ou dayson.almeida@camara.leg.br
	Economia (Demais Áreas)		Paulo Bijos	3216-5103 ou paulo.bijos@camara.leg.br
		CD	Antônio D'Avila	3216-5178 ou antoniocarlos.carvalho@camara.leg.br
Área Temática XI	Ciência Tecnologia & Comunicações	e	Edson Morais	3216-5173 ou edson.morais@camara.leg.br
		CD	Elisângela Batista	3216-5156 ou

			elisangela.batista@camara.leg.br	
		Fábio Holanda	3216-5107 ou fabio.holanda@camara.leg.br	
	SF	Flávio Luz	3303-5734 ou flaviodl@senado.leg.br	
Área Temática XII	Meio Ambiente	Tiago Almeida	3216-5166 ou tiago.almeida@camara.leg.br	
		CD	Vinicius Ribeiro	3216-5128 ou vinicius.ribeiro@camara.leg.br
			Bruno Rocha	3216-5167 ou bruno.rocha@camara.leg.br
		SF	Luís Otávio	3303-3818 ou luisbg@senado.leg.br
			Helena Bastos	3303-3818 ou assaf@senado.leg.br
Área Temática XIII	Presidência e Relações Exteriores	SF	Augusto Bello	3303-5181 ou augustob@senado.leg.br
			Rita dos Santos	3303-3319 ou ritasant@senado.leg.br
			Fidelis Fantin	3216-5155 ou fidelis.fantin@camara.leg.br
		CD	Sergio Tadao	3216-5121 ou sergio.tadao@camara.leg.br
			Helio Tollini	3216-5108 ou helio.tollini@camara.leg.br
Área Temática XIV	Minas e Energia		Edson Morais	3216-5173 ou edson.morais@camara.leg.br
		CD	Elisângela Batista	3216-5156 ou elisangela.batista@camara.leg.br
			Fábio Holanda	3216-5107 ou fabio.holanda@camara.leg.br
		SF	Luciano Gomes	3303-3323 ou lusouza@senado.leg.br
			Otávio Gondim	3303-4330 ou ogondim@senado.leg.br
Área Temática XV	Poderes		João Barbosa	3303-5736 ou joaobj@senado.leg.br
		SF	Augusto Bello	3303-5181 ou augustob@senado.leg.br
			Rita dos Santos	3303-3319 ou ritasant@senado.leg.br
		CD	Fidelis Fantin	3216-5155 ou ou fidelis.fantin@camara.leg.br
			Sergio Tadao	3216-5121 ou

			sergio.tadao@camara.leg.br
		Helio Tollini	3216-5108 ou helio.tollini@camara.leg.br
Área Temática XVI Mulheres, Família e Direitos Humanos	CD	Júlia Rodrigues	3216-5133 ou julia.rodrigues@camara.leg.br
		Sidney Júnior	3216-5161 ou sidney.junior@camara.leg.br
	SF	Rita dos Santos	3303-3319 ou ritasant@senado.leg.br
		Augusto Bello	3303-5181 ou augustob@senado.leg.br
	SF	Renan Milfont	3303-4213 ou milfont@senado.leg.br
		Joao Pederiva	3303-5733 ou pederiva@senado.leg.br
Receita	CD	Fernando Consentino	3216-5104 ou jose.tavares@camara.leg.br
		Ingo Luger	3216-5132 ou ingo.luger@camara.leg.br
		Marcia Moura	3216-5176 ou marcia.moura@camara.leg.br
Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas	CD	Eugenio Greggianin	3216-5162 ou eugenio.greggianin@camara.leg.br
		Graciano Rocha	3216-5113 ou graciano.rocha@camara.leg.br
	SF	Augusto Bello	3303-5181 ou augustob@senado.leg.br
		Nilton Soares	3303-3611 ou ncesar@senado.leg.br
Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI	SF	Fernando Moutinho	3303-3644 ou framalho@senado.leg.br
	CD	Vinícius Fragoso	3216-5127 ou vinicius.fragoso@camara.leg.br
		Ricardo Volpe	3216-5170 ou ricardo.volpe@camara.leg.br
Atendimento ao Usuário do Sistema Lexor	CENIN		3216-3636
	PRODASEN		3303-2000
		Informática CONOF-CD: Simplício: 3216-5177 / Gabriel: 3216-5110 / Fernando: 3216-5123 e Rodrigo: 3216-5118	

Anexo II - QUADRO-SÍNTESE - DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES DO CAE

TIPO DE EMENDA	REQUISITOS GERAIS (obs. vide ainda IN 1/2017 – CMO)	OBJETO DA EMENDA		Modalidade de aplicação (Executor – 30 Estados, 40 – Municípios, 50 – Entidade Privada, 71 – Consórcio)	Observações
		Contempla Obra (empreendimento)	Não contempla obra		
Individual	<ul style="list-style-type: none"> Até 25 emendas por Autor. Valor total fixado pela EC nº 95 – Montante de execução obrigatória R\$ 16.279.986/Autor. Compatibilidade com normas constitucionais/legais (PPA/LDO). 	<ul style="list-style-type: none"> Recursos suficientes para a conclusão da obra ou da etapa de execução. Se transferência especial, vide especificidades art. 166-A da CF (mínimo 70% GND4 por emenda). 		<ul style="list-style-type: none"> Possibilidade de uso da MA “99”. Se entidade privada – pode ser identificada no subtítulo ou na Justificação da emenda. 	No caso de entidade privada, ver compatibilidade com a legislação vigente (em especial, Lei 13.019/2014); Necessidade de indicar cancelamento em observância à EC nº 95.
Bancada Estadual	<ul style="list-style-type: none"> 15 - 20 Emendas de apropriação e até 3 emendas de remanejamento. Dentre as emendas de apropriação, até R\$ 241.460.468 / bancada, incluindo-se ou acrescentando-se programações com RP 7 (impositivas). As demais programações devem apontar o indicador RP2 (não impositivas). Interesse estadual. Ata da reunião. Identificação precisa do objeto. Compatibilidade com normas constitucionais e legais (PPA e LDO). 	<ul style="list-style-type: none"> Emenda deve contemplar única obra (ou empreendimento). Empreendimento é um conjunto de obras fisicamente contíguas e funcionalmente interdependentes. Compreende ainda um plano integrado de ações executadas em um único município, Região Metropolitana ou RIDE. 	<ul style="list-style-type: none"> GND 3. Se for GND 4, especificar (equipamento, material permanente, serviços) no subtítulo. Se reforma, grafar no subtítulo. 	<ul style="list-style-type: none"> Único órgão executor - Não pode resultar, na execução, em transferências para mais de um ente da federação. Vedado MA 99 (art. 47, II). Se entidade privada – única e identificada no subtítulo. OBS. Tratando-se de atividade ou operação especial que não se refira a obras, apenas MA 30 ou 90 (art. 47, IV). 	<ul style="list-style-type: none"> Justificação - custo, cronograma e financiamento (vide Parte Dispositiva). Projetos já contemplados por emendas devem ser repetidos (vide EC nº 105/19 e art. 47, §2º Res. 1/2006-CN). Emenda de remanejamento – mesma UF, órgão e GND e compatibilidade de fontes de recursos. Necessidade de indicar cancelamento em observância à EC nº 95.
Comissão	<ul style="list-style-type: none"> 4 Emendas de apropriação e 4 de remanejamento. Emendas acompanhadas da ata da reunião. Caráter institucional e interesse nacional, observada ainda a competência regimental. Compatibilidade com as normas constitucionais e legais (PPA e LDO). 	<ul style="list-style-type: none"> Além da identificação do objeto, as emendas de comissão devem ser compatíveis com as atribuições da Comissão. Emenda deve contemplar única obra (ou empreendimento); exceto se programação constante do projeto de lei. 	<ul style="list-style-type: none"> Equipamento e/ou Material Permanente (ou Reforma (GND 3), no subtítulo. 	<ul style="list-style-type: none"> Único órgão executor - Não pode resultar, na execução, em transferências para mais de um ente da federação, exceto: <ul style="list-style-type: none"> Se a programação já consta do PL; ou Se houver legislação com critérios e fórmulas da distribuição de recursos. Vedado MA 99 (execução a definir). Entidade privada - vedada, salvo se contemplar programação do projeto (MA 50). 	<ul style="list-style-type: none"> Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento ou estar constante no PLOA (vide Parte Dispositiva). Emenda de remanejamento – mesmo órgão, GND e compatibilidade de fontes de recursos. Necessidade de indicar cancelamento em observância à EC nº 95.